



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº DI 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 20/2026

I - Do Objeto e valores:

Aquisição de lanche para os vereadores mirins da Câmara Municipal de Mafra, referente a sessão a ser realizada no dia 15/04/2026. Serão contratados os seguintes itens com os respectivos valores, conforme cotação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52256 - Bolo Nega maluca. Forma. Preço por quilo.	Kg	2	R\$ 34,99	R\$ 69,98
2	48882 - Pão de queijo no mínimo 25 g	Un	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
3	65642 - Sanduíche de presunto e queijo no pão francês - Misto frio	Un	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
4	72259 - Refrigerante 2 litros Sabor Cola 1ª qualidade: Marca referência: Coca Cola/Pepsi	Un	2	R\$ 11,79	R\$ 23,58
5	72259 - Refrigerante 2 litros Sabor Guaraná, 1ª qualidade, marca referência: Antartica, Kuat	Un	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
Valor Total a Contratar					R\$ 328,55

1.2 A contratação terá portanto o valor total global de R\$ 328,55 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

II - Da Justificativa:

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor da contratação.

O projeto da Câmara Mirim da Câmara Municipal de Mafra foi instituído através da Lei nº 4675/2023 e conta com a participação de 13 (treze) alunos das redes de ensino pública e privada. Conforme prevê o artigo segundo da referida lei, o projeto tem por objetivo:

- I – promover a interação entre a Câmara Municipal de Mafra e os estudantes;
- II – Demonstrar o papel do Legislativo Municipal de Mafra dentro do contexto social; e
- III – Contribuir para a formação e cidadania dos estudantes.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Os alunos ficarão das 13h30 às 16h00 na Câmara Municipal de Mafra no dia 15/04/2026 para sessão ordinária conforme cronograma definido. Os vereadores mirins moram em diversas regiões, algumas bem distantes do centro e estão entre diversas classes sociais, a Câmara não tem garantia de que eles consigam ter almoço ou lanche no dia em questão, por isso torna-se essencial o fornecimento de alimentação aos estudantes, para garantir a equidade na participação da sociedade no projeto.

III – Do Fundamento Legal

A presente dispensa encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Resolução da Câmara Municipal de Mafra nº 29, de 15 de dezembro de 2023

IV – Da Pesquisa de Preços e Critérios de Escolha

Para garantir a vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa de preços em:

1. Portal Farol TCE/SC, com análise de contratações similares recentes de órgãos públicos;
2. Dados de pesquisa junto a sítios eletrônicos especializados;

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Willner Plus LTDA, com o menor valor global de R\$ 328,55. Em segundo lugar classificou-se a empresa Avante Mix Supermercado LTDA, com proposta no valor de R\$ 350,75. Após análise da documentação, constatou-se que a primeira colocada atende integralmente às exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista previstas no processo, tendo apresentado toda a documentação requerida, motivo pelo qual é considerada apta à contratação.

V - Do Fornecedor Contratado

A empresa contratada para fornecer o objeto do presente processo, tendo apresentado menor valor global, foi:

RAZÃO SOCIAL: Willner Plus LTDA

CNPJ: 04.217.643/0001-42

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 985, Centro, Mafra/SC

VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor total contratado será de R\$ 328,55 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VI – Dos Recursos Orçamentários

Órgão 001 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária. 01.001 – Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Atividade..... 001.031.1001.2275 – Funcionamento e Manutenção da Câmara Mirim
Dotação..... 3.3.90.30.07.00.00.00 – Material de Consumo – Gêneros Alimentícios

VII – Conclusão

A escolha do fornecedor está devidamente fundamentada na legislação vigente, respaldada por pesquisa de preços abrangente, comprovando a compatibilidade do valor com o mercado e pela observância das exigências legais e técnicas para a contratação.

Não há óbice de contratação, haja vista ter a empresa apresentado o menor valor global dentre as propostas recebidas, sem qualquer afronta à lei que rege os certames licitatórios nesses quesitos.

Dessa forma, manifesta-se este setor pela viabilidade e legalidade da contratação direta com a Willner Plus LTDA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando-se plenamente atendidos os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Mafra, 13 de abril de 2026

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação